



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo de Compra nº 54/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da companhia Teatro Educa Vida, por inexigibilidade de licitação, para realização de palestra de confraternização e encerramento das atividades do ano letivo de 2025 da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de palestra de confraternização e encerramento das atividades do ano letivo, no estilo "talk show".	20656	Serviço	01	6.500,00

Fonte: Teatro Educa Vida | CNPJ: 19.561.095/0001-40 – outubro de 2025.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.3. Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 354A-0B23-5113-340B



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o **ID de Serviço: nº 73**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Palestra a ser ministrada, no dia 16 de dezembro de 2025, pela companhia Teatro Educa Vida, conduzida pelos palestrantes David Pedro Castillo e Giovanna Romanelli Tortorello Castro, com duração estimada de aproximadamente 50 minutos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Escola do Legislativo de Hortolândia realizará, no dia 16 de dezembro de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Hortolândia, uma palestra de confraternização e encerramento das atividades do ano letivo voltada a todos os servidores da Câmara;

3.2. A atividade será conduzida de forma lúdica e interativa, com foco em temas relacionados à saúde mental, bem-estar no ambiente de trabalho e valorização do servidor público, além de abordar reflexões sobre qualificação profissional, motivação e equilíbrio emocional diante dos desafios cotidianos do serviço público;

3.3. A escolha desta palestra justifica-se pela importância de encerrar o ano com um momento de integração, reconhecimento e incentivo à continuidade do desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, promovendo um ambiente institucional mais saudável e colaborativo;

3.4. Além disso, o evento atende aos objetivos da Escola do Legislativo de valorizar o servidor público municipal, estimular o aprimoramento constante das equipes e fortalecer os vínculos institucionais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. A realização no próprio auditório da Câmara garante otimização dos recursos públicos e maior participação dos servidores, fortalecendo o sentido de pertencimento e encerrando o ano de forma simbólica e significativa;

3.6. Por fim, a escolha da **Companhia Teatro Educa Vida** fundamenta-se em sua ampla e reconhecida experiência no segmento de teatro corporativo. Com mais de 11 anos de atuação, a companhia consolidou-se como referência na área, oferecendo palestras, apresentações teatrais, dinâmicas, paródias e outros formatos personalizados, sempre adequados às necessidades de cada cliente. Seu elenco é composto por atores profissionais altamente qualificados, com formação nas principais instituições de ensino de artes cênicas e registro profissional (DRT), garantindo excelência técnica e artística em suas apresentações. Além disso, a companhia possui em sua carteira de clientes grandes corporações e instituições públicas, o que reforça sua credibilidade e a qualidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A solução proposta consiste na realização de palestra – espetáculo de encerramento do ano letivo de 2025, em formato “talk show”, conduzida pela companhia Teatro Educa Vida, com duração aproximada de 50 minutos, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Hortolândia, no dia 16 de dezembro de 2025.

4.2. Informa-se que o evento será direcionado a todos os servidores da Câmara Municipal, com a proposta de oferecer um momento de integração, reflexão e valorização do trabalho coletivo, por meio de uma linguagem cênica acessível e envolvente. A palestra combina elementos teatrais, humor e storytelling com conteúdos voltados à saúde mental, bem-estar e relações humanas no serviço público, criando um ambiente favorável à identificação e ao diálogo. Durante a atividade, os palestrantes abordarão temas como motivação, convivência interpessoal, gestão emocional e sentido do trabalho, promovendo um encerramento simbólico e positivo das atividades anuais. A estrutura do formato “talk show” possibilita a interação direta com o público, favorecendo o engajamento dos participantes e a construção de mensagens de impacto emocional e educativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. A execução será acompanhada pela Escola do Legislativo, responsável pela coordenação pedagógica e logística, e contará com o apoio operacional das divisões administrativas da Câmara. A utilização do auditório próprio assegura viabilidade técnica, economia de recursos e conforto para os participantes, reforçando o compromisso da instituição com o uso racional de seus espaços e a promoção de eventos internos de qualidade.

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

4.4. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, também será exigida a documentação que comprove através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, no que se refere as características, quantidades e prazos, demonstrando possuir a qualificação técnica necessária para apresentações cênicas voltadas ao público envolvido.

4.5. A empresa contratada deverá contar com equipe artística profissional, direção artística, produção artística, figurinos, equipamentos de sonorização e iluminação aptos a atender de forma qualificada o objeto contratado.

- **LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.6. A Apresentação da palestra será no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos servidores especialmente designado;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, insatisfações do objeto em tela da execução dos serviços;

5.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

6.5. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

6.6. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. DO PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** data da emissão;
- b)** os dados da contratada e do órgão contratante;
- c)** o valor a pagar;
- d)** equipamentos e quantidades;
- e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

7.6. A Contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 05 dias úteis, a nota fiscal/fatura, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 17 – (01.01.01.031.0101.2.157.339039.01.1100000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 354A-0B23-5113-340B



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A Câmara Municipal de Hortolândia se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Hortolândia, 24 de Novembro de 2025.

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 354A-0B23-5113-340B